

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Para a Divisão de Recursos Humanos

Considerando a **comunicação interna nº 03/2016**, esta Controladoria Geral requer que sejam devidamente observadas todas as obrigações determinadas pela **Lei Municipal nº 1079/2015**, no tocante às competências dessa unidade. Para tanto esse anexo I é parte integrante da comunicação emanada, no sentido de que deve ser inteiramente observada as atribuições inerentes à essa Unidade na composição de seu relatório de gestão.

Subseção I

Da Divisão de Recursos Humanos

- Art. 21. À Divisão de Recursos Humanos, subordinada à Diretoria Geral Administrativa, compete:
- I propor e executar a política de recursos humanos da Câmara, tendo por objetivo a qualidade do trabalho e o atendimento eficiente às demandas da sociedade;
- II realizar o provimento dos cargos de carreira do pessoal da Câmara, realizando os competentes Concursos Públicos;
- III realizar processos de avaliação de desempenho e os Concursos de Acesso na Carreira do Pessoal da Câmara;
- IV planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- V dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Diretoria Geral Administrativa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

- Art. 22. A Divisão de Recursos Humanos possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Recursos Humanos e as funções gratificadas de Chefe da Seção de Pessoal e de Chefe da Seção de Registros Funcionais.
- Art. 23. À Seção de Pessoal, subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:
- I realizar atividades e ações, tais como capacitações e processos de formação e aperfeiçoamento, que visem o desenvolvimento funcional dos servidores com vistas a alcançar melhoria de desempenho;
- II estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;
- III elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei;
- IV manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;
- V controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todas as unidades da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;
- VI elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;
- VII fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;
- VIII elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle do pessoal da Câmara;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

- IX encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;
- X planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- XI dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Recursos Humanos.
- Art. 24. À Seção de Registros Funcionais, subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:
- I formalizar os atos de posse e exercício dos servidores que ingressam no Quadro de Pessoal da Câmara, bem como exonerações e demissões, observadas as normas legais para o provimento dos cargos respectivos;
- II opinar nos processos que demandem alterações cadastrais dos servidores;
- III manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores da Câmara e Vereadores, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação;
- IV controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara, opinando nos processos respectivos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

- V cuidar da concessão de benefícios aos servidores da Câmara, especialmente no que se refere ao atendimento à saúde, transporte, alimentação e berçário;
 - VI efetuar o cadastramento e o controle de estagiários;
- VII emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal;
- VIII dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Recursos Humanos.
- IX planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- X dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Recursos Humanos.